

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobrelaja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS) - Tiragem: 400 exemplares

Nº 985

Informe sobre os modelos de procuração da Ação da GJ

O SINTRAJUSC está disponibilizando modelos de procuração para aqueles servidores que pretendem contratar perito próprio para a Ação da Gratificação Judiciária ou que desejam fazer seus próprios cálculos. Quem já entregou a procuração e não está questionando os honorários do perito - cujo pagamento só ocorrerá caso seja necessário - não precisa preencher nova procuração. Os modelos disponíveis na página do Sindicato são os seguintes:

A)

1 - Sintrajusc - Grat. Jud. - exe - SÓCIOS - proc - COM PERITO - out 10

2 - Sintrajusc - Grat. Jud. - exe - NÃO-SÓCI-

OS - proc - COM PERITO - out 10

B)

A pedido de alguns servidores, que cogitam contratar peritos próprios ou valer-se da assessoria de colegas em eventual elaboração ou discussão dos cálculos, estão sendo disponibilizados dois novos modelos de procuração, que REMETEM a autorização para contratação de peritos para outro momento.

1 - Sintrajusc - Grat. Jud. - exe - SÓCIOS - proc - SEM PERITO - out 10

2 - Sintrajusc - Grat. Jud. - exe - NÃO-SÓCIOS - proc - SEM PERITO - out 10

Ato no TRE mobiliza servidores para o PCS

Míriam Abreu



Servidores das três Justiças mais uma vez vestiram a camiseta laranja da luta nesta terça-feira, dia 26, no ato em defesa do PCS, realizado das 15 às 16 horas na frente do TRE. Há indicativo de outras atividades em novembro.

Dúvidas sobre a GJ

QUEM TEM DIREITO?

Todos os servidores da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, sócios ou não do Sindicato, com exercício entre janeiro de 1990 e dezembro de 1996. A vantagem, porém, não é devida no período de exercício de Cargos em Comissão DAS.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS TÊM DIREITO?

Sim. Todos os aposentados e todos os pensionistas de servidores nas condições acima também têm direito a receber a vantagem. Também os sucessores dos servidores que não deixaram pensão, mas que estiveram no Tribunal entre 1990 e 1996, podem receber as diferenças.

TEM QUE SER FILIADO?

Não. Ao contrário de outras ações, a substituição processual foi reconhecida amplamente. A única diferença entre sócios e não-sócios será no valor dos honorários, menores para os associados.

PRECISA ASSINAR PROCURAÇÃO?

Sim. Serão feitas execuções individuais da ação coletiva, que são mais rápidas e tem melhores resultados. Para isso são necessárias autorizações individuais. Para maior clareza, o modelo de autorização já contempla os honorários devidos aos procuradores da causa.

NECESSITA DE OUTROS DOCUMENTOS?

Não para os servidores em atividade ou inativos. Apenas para os PENSIONISTAS é preciso certidão do TRT. Se o servidor falecido não tiver deixado pensão, a execução deverá ser feita pelo espólio, representado pelo INVENTARIANTE, com certidão passada pelo juiz do inventário. Se não houve inventário, os herdeiros deverão se apresentar à Assessoria Jurídica para receber diretamente.

HAVERÁ HONORÁRIOS PERICIAIS?

Talvez. O Sindicato está buscando que a conta saia pronta do Tribunal. A contratação de peritos somente ocorrerá se os cálculos não saírem prontos do Tribunal ou se houver algum incidente durante o processo de execução que exija assessoria técnica contábil especializada. Por isso as procurações contêm uma autorização para contratar perito contábil, que poderá ou não ser feita, conforme a necessidade. Os honorários só serão pagos, mesmo assim, no final do processo, quando recebidos os valores pelo servidor.

SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS?

Sim. Nos termos do contrato mantido com o escritório Pita Machado Advogados, são devidos honorários

de 5% pelos sócios e de 7% pelos não-sócios. Estes honorários já foram renegociados, pois na época da contratação deveriam ser de 10% e 20% respectivamente.

SERÃO DEVIDOS MAIS HONORÁRIOS PELA EXECUÇÃO?

Não. Os honorários contratuais de 5% e 7% remuneram todo o trabalho dos advogados do Sindicato. Pelo patrocínio da execução, não será acrescido nenhum valor.

SE FIZER A EXECUÇÃO COM OUTROS ADVOGADOS, PAGAREI HONORÁRIOS?

Pagará honorários duas vezes. Os honorários contratados com os advogados do Sindicato já são devidos pelo processo de conhecimento. Se o servidor contratar advogado particular para a execução, deverá pagar integralmente os honorários de ambos. Se optar pela execução com o Sindicato, pagará uma vez só.

QUANTO TENHO PARA RECEBER?

O valor devido é de 80% do vencimento básico mensal entre janeiro de 1990 e dezembro de 1996. Desse total, devem ser descontados os valores já pagos em folha durante os meses de junho de 1992 e maio de 1993. Os juros são de 1% ao mês, contados desde a data da citação (março de 1995).

O PAGAMENTO SERÁ POR PRECATÓRIO OU RPV?

Pelas estimativas preliminares, os créditos serão recebidos em geral por Precatórios, devido ao valor elevado. Em alguns casos, de exercício durante um tempo reduzido, poderá entrar no limite da RPV (60 salários mínimos).

QUANTO TEMPO LEVAREI PARA RECEBER?

O início da execução depende das informações que o Tribunal irá prestar. O Sindicato espera iniciar as execuções ainda no mês de novembro, conforme forem liberados os cálculos. A duração da execução dependerá da Vara Federal em que cair o processo, de haver ou não embargos da União e de existirem ou não recursos. Não havendo embargos ou havendo valores incontroversos, as requisições feitas até 1º de julho de um ano serão pagas até 31 de dezembro do ano seguinte. Nos últimos tempos, porém, a União não tem usado todo o prazo, pagando seus precatórios nos quatro ou cinco primeiros meses do ano posterior à requisição. As RPs são pagas até 60 dias após a requisição.